DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1235B | Página 1 de 1 | Quinta-feira, 02 de março de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 55, DE 1º DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Sindicância destinada a apurar eventuais irregularidades no contrato e execução da obra de construção do Centro Municipal de Fisioterapia, objeto do contrato n.º 136/2021 firmado com a empresa Increbase Engenharia e Administração Eireli".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO que o contrato e sua execução foram selecionados para análise do Tribunal de Contas nos autos TC n.º 00000401.989.22-3 e TC n.º 00000574.989.22-4, respectivamente;

CONSIDERANDO que o relatório feito pela fiscalização do Tribunal de Contas foram feitos vários apontamentos tanto em relação ao contrato quanto à execução da obra, conforme documento em anexo;

CONSIDERANDO que durante a realização de inspeção in loco pela fiscalização do Tribunal de Contas foram apontadas algumas inconsistências em relação a execução da obra;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias que levaram a tais apontamentos por parte do Tribunal de Contas e se existem irregularidade a serem punidas;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar a abertura de sindicância destinada a apurar eventuais irregularidades no contrato e execução da obra de construção do Centro Municipal de Fisioterapia, objeto do contrato n.º 136/2021 firmado com a empresa Increbase Engenharia e Administração Eireli".

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos municipais **ROBERTA FREIRIA ROMITO DE ANDRADE, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA e ISADORA FALEIROS ALVARENGA,** para comporem a Comissão Sindicante, sob a presidência da primeira.

Artigo 3º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta dias), contados da presente data, para concluir os trabalhos, podendo haver prorrogação, desde que por motivo justificado.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos de que trata este artigo não implicará na isenção de responsabilidade de eventuais infrações cometidas por servidores deste Município, como também não estará relevado ou reconsiderado o ato infracional.

Artigo 4º - Os trabalhos levados a efeito pela Comissão Sindicante não serão remunerados, porém serão considerados como serviços relevantes prestados ao Município.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Afixe-se.

Altinópolis, 1º de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data *supra*.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....